

001-0047/93

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001004793 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0047/93-0 DE 25/02/93

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINO TATTO

ELEMENTA :

AUTORIZA O EXECUTIVO A INCLUIR ESTUDOS BASICOS DE DIREITOS HUMA-
NOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE 1 e 2 GRAUS, COMO CONTEUDO CURRICU-
LAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

INDICE :

CURRICULO ESCOLAR
DIREITOS HUMANOS
ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
ESTUDOS BASICOS DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 18:32:57

00000011030-24



ARQUIVADO EM 16/9/93

LUIZA TAKEMI
Chefe de Seção Técnica III



DIGITADO
A.T.M.

Folha no 01 de proc.
n.º 47 de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

DO NOTAR 25 FEV 1993
SECRETARIA
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, METRÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0047/93-0

Autoriza o Executivo a incluir Estudos Básicos de Direitos Humanos nas Escolas Municipais de 1º e 2º graus, como conteúdo curricular, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir Estudos Básicos de Direitos Humanos nas Escolas Municipais de 1º e 2º graus, como conteúdo curricular.

§ Único - Para a inclusão referida no "Caput" serão adotados os procedimentos legais estabelecidos pelas legislações federal e estadual vigentes.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação constituirá conselho consultivo, ^{composto} - constituído por representantes da própria Secretaria e por entidades da sociedade civil notabilizadas na luta pela defesa dos Direitos Humanos.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25.02.93

[Signature]
ARSELINO TATTO
Vereador - PT



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	82	de proc.
n.º	47	de 1993

JUSTIFICATIVA

Trata-se de antiga reivindicação da sociedade civil, a qual temos o dever de atender. Pois, se acreditamos na mudança rumo a uma sociedade mais justa e fraterna temos que iniciar pelas nossas crianças. O projeto encontra amplo respaldo tanto da Constituição Federal como na Lei de Diretrizes e Bases e Conselho Estadual de Educação. Por isso conto com o a poio dos nobres pares desta Casa de Leis para aprovação do presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....03.....

do processo nº.....47.....de 19.93.....03.....03.....93.....(a).....Adelina.....

Ao Senuor Assessor Chefe
Sobre o assunto, nada consta
Em 03-03-93

Adelina
Adelina Cicero

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 04/03/93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/03/93 às 17:00 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Evaldo S. Silva

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 11 de 03 de 1993

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 14.04.93

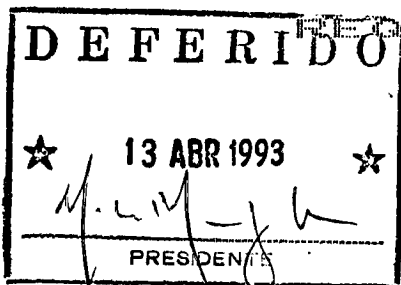
(a) *[Signature]*



OK!

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04	do proc.
N.º 47	de 19 93
O funcionário	ES



13 - REQ.D(S/PROC)
13-0259/93-4 73

REQUERIMENTO "1"

Requeiro na forma regimental, seja retirado e arquivado o Projeto de Lei nº 47/93, de minha autoria, encontrando-se o mesmo na Comissão de Justiça e sem parecer.

São Paulo, ¹³~~05~~ de abril de 1993.


ARSELINO TATTO
Vereador

13-0259-00086

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 14.4.93

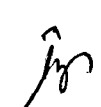

LUIZ ARNIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/04/93 às 16 - hs.

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 14.04.93


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encad. de cº	4 fls.
Arquivo em	16.04.93
O Func.º	
LUIZA TEREZA MARINHO	
Chefe de Seção Técnica	